



Fundo de Previdência Municipal de Araponga CNPJ – 04.988.872/0001 - 60

ATA 006/2024

Às quatorze horas do dia vinte e três de agosto de dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sede deste Fundo de Previdência Municipal de Araponga – FPMA, o Conselho Administrativo, representados pelos que aqui assinam, devidamente nomeados pelo Decreto Municipal n.º 3420/2023. O Sr. Presidente iniciou a reunião saudando à todos e disse que foi protocolado em 22/05/2024 um requerimento da servidora Sra Márcia Ribas da Silva requerendo a restituição das contribuições previdenciárias que excederam o valor da contribuição do cargo efetivo. Por essa solicitação foi aberto o processo administrativo 001/2024/FPMA. Passou em seguida a palavra ao contador do FPMA, Sr. Nelson Júnior. Este explicou que a servidora protocolou solicitação requerendo a diferença dos valores retidos das contribuições previdenciárias alegando não ter autorizado tal desconto conforme determina a legislação. Após passar por análise da assessoria previdenciária o caso foi encaminhado ao consultor jurídico do FPMA, Sr. Randolpho Martino Júnior que deferiu o requerimento e determinou a conferência dos cálculos pela contabilidade do RPPS e indicou o período e forma de correção dos valores. Ainda com a palavra o contador explicou seu parecer dizendo que desconsiderou a planilha apresentada pela servidora por falta de critérios e por distorção do período apurado com o efetivamente devido pelo Fundo, estabelecido no parecer jurídico. Apresentou a Memória de Calculo baseado nos documentos anexos ao do processo e na pesquisa de informações do Departamento de RH da Prefeitura, através a colaboração da Sra. Andreia Vieira de Lima, gerente de recursos humanos. Apresentou o montante de R\$10.214,16 (dez mil duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos) como sendo o saldo devedor a requerente. Demonstrou também o fluxo financeiro mensal do FPMA que no presente ano está deficitário pela falta de repasse integral da prefeitura e por esse motivo, sugeriu um parcelamento de no mínimo 05 (cinco)

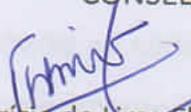
Rua Benvindo dos Anjos Macedo, 71, Centro – Araponga/MG – CEP.: 36.594-000 – Tel.: (31) 3894-1271
Email: fpmaaraponga@yahoo.com.br

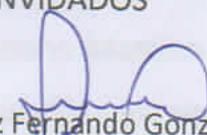


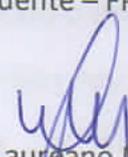
Fundo de Previdência Municipal de Araponga CNPJ – 04.988.872/0001 - 60

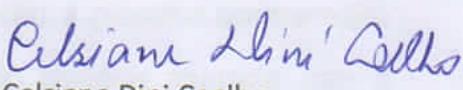
vezes. Disse também que a requerente, presente na reunião como conselheira designada pelo poder executivo, não poderá, por motivos éticos, compor voto em qualquer decisão desta reunião, visto ser parte interessada do processo. Em seguida passou a palavra aos conselheiros presentes. Após o entendimento de todos os presentes sobre o assunto apresentado, não restando quaisquer dúvidas com relação aos tramites do processo apresentado, os conselheiros abriram debate para avaliar a forma de pagamento e pela maioria, definiram não acatar a sugestão da contabilidade e dividir em 04 (quatro) vezes o valor devido a começar nesta competência. Não havendo mais nada a tratar nesta reunião, eu, Fabrício de Lima Elias, Presidente do FPMA, lavrei a presente Ata que lida e aprovada será assinada por mim, pelos conselheiros.

CONSELHO ADMINISTRATIVO FPMA E CONVIDADOS

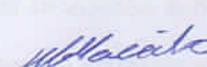

Fabrício de Lima Elias
Presidente – FPMA

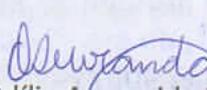

Luiz Fernando Gonzaga
Tesoureiro - FPMA

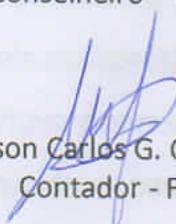

Elizabet Laureano Miranda
Conselheira – Ativos


Celsiane Dini Coelho
Conselheira – Ativos


Marcia Ribas da Silva
Conselheira – Executivo


Mário Cesar de Macedo
Conselheiro – Inativos


Odília Aparecida Miranda
Conselheira – Inativos


Nelson Carlos G. Cruz Júnior
Contador - FPMA

Rua Benvindo dos Anjos Macedo, 71, Centro – Araponga/MG – CEP.: 36.594-000 – Tel.: (31) 3894-1271
Email: fpmaaraponga@yahoo.com.br



vezes. Dize também que a requerente, presente na reunião como conselheira designada pelo poder executivo, não poderá, por motivos técnicos, comparecer em qualquer decisão desta reunião, visto ser parte interessada do processo. Em seguida passou a tratar dos assuntos apresentados, não restando quaisquer dúvidas em relação aos pontos do processo apresentados, os conselheiros abriram debate para avaliar a forma de pagamento e pela maioria, definiram não acatar a sugestão de contabilidade a dividir em 04 (quatro) vezes o valor devido a começar nesta competência. Não havendo mais nada a tratar nesta reunião, eu, Fabiano de Lima Elias, Presidente do FPM, lavrei a presente Ata que lida e aprovada será assinada por mim, assim, pelos conselheiros.

CONSELHO ADMINISTRATIVO FPM E CONVIVADOS


Luiz Fernando Contato
Tecnólogo - FPM


Fabiano de Lima Elias
Presidente - FPM


Celiane Dini Coelho
Conselheira - Ativa


Elisabet Louzane Miranda
Conselheira - Ativa


Mano Cesar de Machado
Conselheiro - Ativo


Nelson Carlos Cruz Junior
Contador - FPM

CERTIDÃO

Certifico para fins de direito, que este(a) Ata foi publicado(a) no QUADRO DE AVISOS e no SITE OFICIAL do Fundo de Previdência Municipal de Arapongas, de acordo com § 4º, do art. 2º, da Lei 804/11, alterada pela Lei 908/14.
Arapongas, 23 de Agosto de 24

